

## EDITORIAL

Ao leitor, com carinho,

Nesta edição, a revista Expressão Católica, em seu texto de abertura, faz uma reflexão sobre o olhar da diversidade. A individualidade que nos torna únicos, esse direito de ser diferente quando a igualdade tende a inferiorizar e descaracterizar a beleza de reconhecer a capacidade que cada ser humano tem de ir além dos seus limites.

Hoje, abordar o tema inclusão tornou-se “politicamente correto”. Sem dúvidas, há um consenso, quando falamos no direito de conviver com dignidade em sociedade. Não obstante, a inclusão das pessoas com deficiência na grande maioria não é pensada sobre o olhar da equidade, os discursos propostos por quem diz atuar na área, ainda representa uma visão de igualdade que deturpar as especificidades que cada pessoa possui, independente da sua deficiência ou não. A inclusão se faz no olhar da pessoa com deficiência, esse olhar representa cada individualidade e a possibilidade de superação.

Esse princípio de equidade, segundo Rosa; Suely *et al.* (2010), é o direito de participação ativa na interação social com direitos e deveres instituídos pela sociedade. A política de inclusão proposta nos diversos espaços precisa valorizar/motivar a multiplicidade que cada pessoa tem, suas capacidades e habilidades. Além de proporcionar formação continuada para todos os envolvidos no processo de inclusão, oportunizar profissionais com deficiência à frente desses momentos. Uma experiência que vale a pena ser vivida! Não por paternalismo, mas, pela oportunidade de aprender com excelentes profissionais.

Outro ponto importante nesta reflexão são as ações que possam garantir a incorporação de colaboradores com deficiência no mercado de trabalho. Essa atitude permite uma “validação” do olhar de propriedade em todo o plano de desenvolvimento das instituições/escolas. No ano de 2011, o movimento da pessoa com deficiência lutou pelo direito de se representar, essa ação associada às outras resultou em um grande avanço para a inclusão social das pessoas com deficiência: a implementação da Lei Brasileira de Inclusão – LBI de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que orienta ações direcionadas para garantir a esse público o direito de interagir na sociedade como cidadão. Outro fator relevante a respeito dessa norma foi obter o reconhecimento até fora do Brasil. Esse fato gerou, no movimento das pessoas com deficiência, um sentimento de dever cumprido e o desejo de ver a Lei sendo realmente aplicada no Brasil.

A citada Lei orienta cada segmento para incluir respeitando as especificidades de cada pessoa. No entanto, ainda encontra barreira que são reforçadas pela falta de investimento em capacitação e/ou contratação de pessoas especializadas para atuar em diversos seguimentos tais como: saúde, educação, justiça etc. A presença de profissionais com formação específica em cada área é fundamental para garantir que cada cidadão com deficiência tenha seu direito respeitado, valorizando seus pontos fortes.

Assim, quando refletimos as questões de acessibilidade, respeito à diversidade em qualquer espaço, que seja público ou privado, precisamos pensar em um espaço de formação continuada, profissionais especializados, estrutura adaptada e o olhar das pessoas com deficiência. Nada sobre nós, sem nós! Essa frase define o desejo das pessoas com deficiência de serem protagonistas e não apenas espectadores da sua própria história.

## REFERÊNCIA

ROSA, S. *et al.* **Fundamentos teóricos e biológicos da inclusão**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010.

**SOBRE A AUTORA****Francisca Aldenisa Peixoto da Silva**

Licenciada em Português (2009). Graduanda em Letras Libras (Licenciatura) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em: LIBRAS (2011) e Educação Inclusiva (2015) pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID); Educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania () pela Faculdade de Ensino Superior do Nordeste (FAESNE).

Contato: aldenisasilva@unicatolicaquixada.edu.br